CÂMARA MUNICIPAL DE
JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 69

de 25 de agosto de 2003

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA -COSIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, Inciso VII. DECRETA:

Art. 1°..

Nomear para compor o Conselho Municipal de Controle da Contribuição para Custeio do Serviço da Iluminação Pública - COSIP.

TITULARES

>WILSON MOLINA DE BRITO - Representante do Poder Executivo

>ADÃO GONÇALVES LEMES FILHO - Representante do Poder Executivo

>JOSÉ APARECIDO CHINK - Representante do Poder Legislativo.

>ANICÉZIO NANTES MARTINS - Representante do Poder Legislativo.

>NILTON CÉSAR SALAZAR - Representante da Associação Comercial.

>RAFAEL SIVTERO - Representante da Associação Comercial.

>JOÃO ALBINO DA SILVA - Representante das Associações de Moradores.

>ANTONIO CRISPIM ALVES DA CUNHA - Representante das Associações de Moradores.

>GERSON VARGAS - Representante de Entidades de Classe (Sindicatos)

>ADÃO CARDOSO RAMOS - Representante de Entidades de Classe (Sindicatos)

>DIVAL WILLEMAN DE SOUZA - Representante dos prestadores de serviços

SUPLENTES

>MARGARIDA MARIA DO CARMO ALMEIDA - Representante do Poder Executivo

>ONILDO PEREIRA BARBOSA - Representante do Poder Legislativo.

>RONALDO FRAZÃO - Representante da Associação Comercial.

>MARCOS BALBUENA DE BARROS - Representante das Associações de Moradores.

>MARCÍRIO FERREIRA ACOSTA - Representante de Entidades de Classe (Sindicatos).

>LIDEL NUNES DOS SANTOS - Representante dos prestadores de serviços.

Art. 2º..

O Conselho Municipal de Controle da Contribuição para Custeio do Serviço da Iluminação Pública, será regido pelas normas estabelecidas na Lei Municipal n° 1152/2003, de 03 de Julho de 2003, com mandato de 02 (dois) anos.

Art. 3º..

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM - MS 25 DE AGOSTO DE 2003

DR. MARCIO CAMPOS MONTEIRO PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 69/2003 - 25 de agosto de 2003

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em